

## REGULAMENTO

### Promoção: “Viagem Campeã Contour Plus”

1. A Promoção “Viagem Campeã Contour Plus” é instituída pela empresa promotora NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, detentora da marca CONTOUR no Brasil, com sede a PROFESSOR SERAFIM ORLANDI, 356 – VILA MARIANA – CEP 04115-090 – SÃO PAULO – SP, inscrita no CNPJ no 03.612.312/0001-44 será realizada em todo território nacional, no período de 15/05/18 a 14/09/18, com participação de 15/05/18 as 00:00h de 31/08/18.
2. Considera-se participante da presente promoção, pessoa física, residente em território nacional que adquirir Kits Contour Plus (kit com 1 monitor, 1 lancetador, 05 lancetas e estojo, e/ou Tiras de teste Contour Plus em caixas com 25, 50 e 100 unidades, no período de 15/05/18 a 31/08/18, e realizarem seu cadastro no site da empresa promotora <http://www.contourplus.com.br>
3. Para participar da promoção “Viagem Campeã Contour Plus”, no período de 15/05/18 a 31/08/18, o consumidor deverá, tendo em mãos o cupom encontrado dentro das embalagens dos produtos em promoção, (i) entrar no site <http://www.contourplus.com.br> e (ii) preencher todos os campos cadastrais obrigatórios, sendo eles: Nome completo, CPF, Data de Nascimento, Endereço, Telefone para contato, e-mail para contato e o Número da Nota Fiscal de compra do produto); (iii) inserir o código de 5 (cinco) dígitos contidos no cupom encontrado dentro da embalagem dos produtos em promoção; (iv) identificar o produto adquirido na lista de SKU; (v) aceitar o

regulamento e concordar com todos os termos, e (vii) responder a pergunta: Qual o medidor de glicemia com a precisão que você pode confiar? ( ) Contour Plus ( ) Outras.

4. O cadastro do cupom só poderá realizado até dia 31/08/2018 as 00:00h, após essa data e hora, o site será desabilitado.
5. Após o cadastro o consumidor receberá um e-mail de confirmação e participação da promoção.
6. No dia anterior a apuração, os cupons serão impressos pela empresa promotora e serão colocados em uma única urna de onde serão retirados, ao acaso, tantos cupons quantos sejam necessários, em igualdade com o número de prêmios a distribuir.
7. A apuração será aberta ao público em geral e sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração dos contemplados requer, os cupons serão preservados, restringindo-se o acesso apenas a pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada, conforme o disposto no artigo 4o, art. 14o e respectivos parágrafos da Portaria 41/2008.
8. Na apuração, caso o cupom de participação sorteado não seja considerado válido para fins de premiação (não esteja devidamente preenchido e/ou a pergunta da promoção seja respondida de forma incorreta), outro cupom de participação será retirado aleatoriamente da mesma urna, e assim sucessivamente até que seja sorteado a quantidade de cupons de participação, que atenda a todos os requisitos deste Plano de Operação e sejam considerados válidos para fins de premiação nesta Promoção, sendo estes os “cupons de participação contemplados”.

9. Será realizado um sorteio, as 14h, do dia 14/09/18, no Escritório da Nutriport em São Paulo, na Rua PROFESSOR SERAFIM ORLANDI, 356 - VILA MARIANA - CEP 04115-090 - SÃO PAULO – SP.
10. Não poderão participar da promoção funcionários das empresas promotoras, bem como de suas agências de propaganda e promoção, sendo que, no momento da apuração, o responsável pelo sorteio estará de posse de uma relação em ordem alfabética com os nomes dos funcionários da empresa promotora para verificação.
11. Exibição dos prêmios: no site da promoção:  
<http://www.contourplus.com.br>
12. Entrega dos prêmios: O prêmio será entregue no domicílio do contemplado, e de acordo com o artigo 5o do Decreto 70951/72 – Artigo 5o, os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados e não poderão ser convertidos em dinheiro.
13. No momento da entrega do prêmio a Nota Fiscal de aquisição do produto deverá ser apresentada.
14. Divulgação da promoção: Hotsite, redes sociais e ponto de venda (farmácias em todo Brasil).
15. O Regulamento estará disponível no site :  
<http://www.contourplus.com.br>
16. Os contemplados autorizam a utilização do seu nome, som de voz e imagem, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento desta promoção, sem qualquer ônus para a empresa promotora.

17. Caso o prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração a que concorre o ganhador, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
18. A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano.
19. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções comerciais autorizadas deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas a CEF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca das lojas participantes para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
21. Será distribuído 1 prêmio, sendo, um voucher de viagem, para realização de uma viagem, com direito a um acompanhante, de 6 dias e 5 noites em hotel de categoria turística, em apartamento duplo, para o país que terá o maior destaque no futebol em 2018, a ser definido no término da promoção, no valor de R\$25.000,00.
22. A viagem incluirá passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, para o destino definido para cada um dos sorteios, incluindo as taxas de embarque, os traslados necessários de ida e volta da residência do contemplado e hotéis para aeroportos.
23. As empresas aéreas, seguradora e hoteleiras,

- correspondentes à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da Empresa Promotora da Campanha, conforme disponibilidade do período escolhido pelo contemplado para a realização da viagem.
24. O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela empresa promotora.
  25. Não estão incluídos no pacote nenhum tipo de alimentação, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, os custos e procedimentos para obtenção de passaporte e vistos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço. Em resumo, a Promotora será responsável pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do Prêmio, conforme o presente Regulamento, assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, mesmo que ocorra por decisão e conta do participante e/ou seu acompanhante.

26. A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Plano de Operação, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.
27. O participante contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora aquelas definidas pela Promotora.
28. Somente serão admitidos acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos se o contemplado for um dos seus responsáveis legais ou que o menor tenha a devida autorização expressa de seus responsáveis legais e do juizado de menores para viajar, além de, obrigatoriamente, possuir alguma relação de parentesco com o ganhador. Nenhum menor de idade, em hipótese alguma, poderá permanecer desacompanhado ao longo de todo o usufruto do prêmio.
29. Na eventualidade do contemplado e/ou do acompanhante, mesmo tendo passaporte e visto válidos, sofrerem restrições no procedimento de imigração, a Promotora não terá qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato.
30. Premiação total no valor de R\$ 25.000,00.
31. Certificado de Autorização CAIXA Nº **6-5963/2018**.